



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 4.922, de 6 de Junho de 2019

Nesta edição, publicações do(a):

LICITAÇÃO

ATOS E PUBLICAÇÕES

SAAE

O Município de Boa Esperança garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico.

Expediente Secretaria Municipal de Administração e Comunicação

Secretário Municipal: William Carvalho Oliveira

Editoração Eletrônica: Geovana Mesquita Oliveira



**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato Retificado - Aditivo nº 01 ao Contrato nº LICI-05/2022 – Pregão Presencial nº 139/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG e Deva Veiculos LTDA, CNPJ 23.762.552/0003-02. Objeto: Prorrogação de 1 (um) ano do prazo de vigência do contrato originário de fornecimento de 01 (um) caminhão 6x2, zero km, trucado, implementado com balsa de 12m³, de acordo com o convênio MAPA nº 912919/2021, celebrado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Hideraldo Henrique Silva, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 07 ao contrato LICI-225/2019. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e OTÁVIO OLIVEIRA SILVA ME, CNPJ 34.431.283/0001-48. **OBJETO:** Realinhamento de preços referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS, CONFORME O CASO, EM VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E VAN, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO (R\$)	VALOR REALINHADO (R\$)
10	SRV	LINHA B.ESP/MATA/VIA RIO GRANDE/PEDRINHO PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 44 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 112 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	4,10	4,75
11	SRV	LINHA B.ESP/PARAISO/CAMPINHO/SAPESINHO PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 117 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	2,44	3,07
12	SRV	LINHA B.ESP/SAPESINHO/BOA VISTA/CAFUNDÓ PERÍODO MATUTINO; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 76 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	2,13	2,39
13	SRV	LINHAB.ESP/LAGOINHA/ISRAEL/RANCHARIA/B AMBUZAL PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 28 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 145 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	2,28	2,60
14	SRV	LINHA B.ESP/SERGIO/SERRINHA/SOBRADO/CREU/CA CONDE/FAZ ROMEU PERÍODO NOTURNO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 108 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	2,26	2,61

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

15	SRV	LINHA B.ESP/SAPESINHO/LAGOINHA/PESQUEIRO/ZE FIGUEIREDO PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 44 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 104 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	4,01	4,63
16	SRV	LINHA B.ESP/OLEO/MARÇAL/INGÁ/SAIA BRANCA/MATA PAIOL/DR ELIAS PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 22 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 104 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	2,25	2,54
17	SRV	LINHA B.ESP/PORTEIRA RETIRO/RIO GRANDE/PINTOS/GALHOS PERÍODO MATUTINO ; VEÍCULO ONIBUS MINIMO 34 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 90 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	4,02	4,59
20	SRV	LINHA B.ESP/SAPESINHO/CAMPINHO/PARAISO PERÍODO NOTURNO ; VEÍCULO MICRO ONIBUS MININO 18 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 102 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	2,04	2,30
21	SRV	LINHA B.ESP / LAGOINHA/SAPESINHO PERÍODO NOTURNO ; VEÍCULO MICRO ONIBUS MININO 18 LUGARES;RODAGEM DIÁRIA 87 KM, PERCURSO IDA E VOLTA	2,00	2,23

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 95/2019.

DE 2022

LEI Nº 5626 DE 26 DE MAIO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO
DO ANEXO II, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 5339,
DE 10/12/2020, ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL Nº
5411, DE 16/04/2021, QUE
DISPÕE SOBRE O PLANO
DIRETOR DO MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA/MG.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 5339, de 10/12/2020, alterada pela Lei Municipal nº 5411, de 16/04/2021, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Boa Esperança/MG.

Art. 2º - As alterações previstas nesta Lei ficam remetidas à Lei Complementar nº 5339, de 10/12/2020, e sua alteração, permanecendo inalterados seus demais dispositivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 26 de
maio de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MAIO DE 2022

LEI Nº 5625 DE 26 DE

Autoriza o Poder Executivo a adquirir áreas de terrenos, sob a forma de dação em pagamento, da empresa CONSTRUTORA ALTANEIRA LTDA e outros, e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, sob a forma de dação em pagamento, da empresa **CONSTRUTORA ALTANEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.004.990/0001-43, os seguintes imóveis de sua propriedade:

→ O lote de terreno nº 06, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Nogueira, dentro da seguinte demarcação, de quem de dentro do lote olha para a rua: medindo 10.00m de frente para a citada Rua Nogueira; 10,00m de fundos confrontando com o lote nº 16; 16,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 07, 16,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 05; com área total de 160,00m, devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 41064. ←

O lote de terreno nº 07, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Nogueira, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00m de frente para a citada Rua Nogueira; 10,00m de fundos confrontando com o lote nº 17; 16,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 08, 16,00m pelo lado

esquerdo confrontando com o lote nº 06; com área de 160,00m²; devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 41065. ←

→ o lote de terreno nº 08, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Nogueira, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00m de frente para a citada Rua Nogueira; 10,00m de fundos confrontando com o lote nº 18; 16,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 09, 16,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 07; com área de 160,00m², devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 41066. ←

→ O lote de terreno nº 16, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Eucalipto, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00m de frente para a citada Rua Eucalipto; 10,00m de fundos confrontando com o lote nº 06; 16,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 15, 16,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 17; com área de 160,00m², devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 41067. ←

→ O lote de terreno nº 17, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Eucalipto, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00m de frente para a citada Rua Eucalipto; 10,00m de fundos confrontando com o lote nº 07; 16,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 16, 16,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 18; com área de 160,00m², devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 41068. ←

→ O lote de terreno nº 18, da quadra U, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, Boa Esperança/MG, com frente para a Rua Eucalipto, dentro da seguinte demarcação, de quem olha de dentro do lote para a rua: medindo 10,00m de frente para a citada Rua Eucalipto; 10,00m de fundos confrontando com o lote nº 08; 16,00m pelo lado direito confrontando com o lote nº 17, 16,00m pelo lado esquerdo

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

confrontando com o lote nº 19; com área de 160,00m²; devidamente cadastrado no CRI sob a matrícula 41069. ←

Parágrafo único - O valor total dos imóveis é de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º - O fundamento da aquisição ora autorizada, se dá em face de reparação pelos custos indevidamente suportados pelo município, pela realização de obras de infraestrutura no bairro Jardim Novo Horizonte, nos termos de TAC firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas com as escrituras públicas e os registros dos imóveis referente à presente negociação, sob a forma de dação em pagamento, ficarão por conta e responsabilidade do Município.

Art. 4º - Passam, também, a ser parte integrante desta Lei, cópias das certidões dos imóveis descritos no art. 1º, desta Lei, memoriais descritivos e os laudos de avaliação das áreas a serem adquiridas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 26 de maio de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

LEI Nº 5624 DE 26 DE MAIO

DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 554.136,83 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e três centavos), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 06 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
Unidade: 01 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
04.123.0056.3.013 Aquisição de Moveis, Livros e Equipamentos para a Secretaria Municipal de	
4.4.90.52.00.00.00.00 0100 Equipamentos e Material Permanente 121	15.166,48
Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
15.452.0080.4.047 Manutenção de Vias Urbanas e Logradouros Publicos	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 Material de Consumo 238	3.300,35
Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
04.122.0055.4.025 Serviços de Publicidade e Propaganda	
3.3.90.39.00.00.00.00 0101 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 875	60.000,00
12.361.0055.4.067 Manutenção do Setor Administrativo- Educação	
3.3.90.36.00.00.00.00 0101 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 320	12.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0101 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 321	1.200,00
12.361.0075.4.068 Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00.00 0101 Material de Consumo 331	126.500,00

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

12.365.0075.4.069 Manutenção de Creches Municipais	
3.3.90.30.00.00.00.00 0101 Material de Consumo 343	112.500,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.122.0055.4.025 Serviços de Publicidade e Propaganda	
3.3.90.39.00.00.00.00 0102 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 878	15.000,00
10.302.0067.3.091 Resolução SES/MG 7.844/2021	
3.3.50.43.00.00.00.00 0155 Subvencoes Sociais 892	176.000,00
Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON, TEC E TURISMO	
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
23.695.0087.4.138 Desenvolvimento do Turismo no Municipio	
3.3.90.36.00.00.00.00 0100 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 694	3.000,00
Órgão: 14 SEC. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER	
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
04.122.0055.4.025 Serviços de Publicidade e Propaganda	
3.3.90.39.00.00.00.00 0170 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 920	23.670,00
27.812.0089.4.168 Contribuição e Incentivo ao Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00.00.00.00 0184 Material de Consumo 918	5.000,00
Total.....	554.136,83

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

Órgão: 06 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
Unidade: 01 SEC. MUN. FAZENDA E ARRECADACAO	
04.123.0056.3.014 Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Fazenda e	
4.4.90.52.00.00.00.00 0100 Equipamentos e Material Permanente 122	9.860,70
04.123.0056.4.029 Manutencao dos Servicos de Tesouraria,Cadastro e Fiscalizacao	
3.1.90.94.00.00.00.00 0100 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas 126	5.305,78
Órgão: 09 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Unidade: 01 SEC MUN DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
15.452.0081.4.048 Manutenção do Servico de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00.00.00 0100 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 248	3.300,35

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0076.4.071 Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00.00 0101 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 335	133.000,00
12.365.0075.4.069 Manutenção de Creches Municipais	
3.1.90.11.00.00.00.00 0101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 339	180.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0065.4.180 Centro de Saúde do Idoso	
3.3.90.30.00.00.00.00 0102 Material de Consumo 429	15.000,00
10.305.0069.4.093 Programa de Vigilancia em Saude - Federal	
3.3.90.36.00.00.00.00 0155 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Fisica 505	176.000,00
Órgão: 13 SEC. MUN DE CULTURA, DES. ECON, TEC E TURISMO	
Unidade: 03 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENT ECONOMICO	
04.122.0055.4.159 Manutencao do Departamento de Desenvolvimento Economico	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 Material de Consumo 730	3.000,00
Órgão: 14 SEC. MUNICIP DE ESPORTES E LAZER	
Unidade: 01 DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.812.0089.3.064 Reforma Ginásio Poliesportivo Sebastião Alves Barbosa	
3.3.90.39.00.00.00.00 0184 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 774	5.000,00
27.812.0089.4.170 Reforma de Banheiros, Vestuário, Coberturas e Alambrados em Espaço	
3.3.90.39.00.00.00.00 0170 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 797	3.000,00
27.812.0089.4.171 Manutenção dos Espaços Esportivos	
3.3.90.30.00.00.00.00 0170 Material de Consumo 798	9.396,00
3.3.90.39.00.00.00.00 0170 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Juridica 799	11.274,00
Total.....	554.136,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 26 de
maio de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DE 2022

LEI Nº 5623 DE 26 DE MAIO

Inclui ações no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, e autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual do Município de Boa Esperança, PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 5494, de 08/10/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5511, de 25/10/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2022, Lei Municipal nº 5453, de 25/06/2021, alterada pela Lei Municipal nº 5505, de 25/10/2021, e na Lei Orçamentária - LOA 2022, Lei Municipal nº 5512, de 12/11/2021, as seguintes ações:

12.361.0075.3.138 Aquisição de móveis e equipamentos para as Escolas Municipais

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

4.4.90.52.00.00.00.00 0101 Equipamentos e Material Permanente 923
12.365.0074.3.139 Aquisição de móveis e equipamentos para os Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00.00.00.00 0101 Equipamentos e Material Permanente 924
10.302.0067.3.137 Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022
3.3.50.43.00.00.00.00 0159 Subvencoes Sociais 922
08.243.0062.4.114 Manutencao da Casa Lar
3.3.90.92.00.00.00.00 0100 Despesas de Exercicios Anteriores 921

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 207.740,00 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta reais), no orçamento municipal do exercício de 2022, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0075.3.138 Aquisição de móveis e equipamentos para as Escolas Municipais	
4.4.90.52.00.00.00.00 0101 Equipamentos e Material Permanente 923	50.000,00
12.365.0074.3.139 Aquisição de móveis e equipamentos para os Centros de Educação	
4.4.90.52.00.00.00.00 0101 Equipamentos e Material Permanente 924	10.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0067.3.137 Portaria GM/MS nº 977, de 28 de abril de 2022	
3.3.50.43.00.00.00.00 0159 Subvencoes Sociais 922	145,600,00
Órgão: 12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
Unidade: 01 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
08.243.0062.4.114 Manutencao da Casa Lar	
3.3.90.92.00.00.00.00 0100 Despesas de Exercicios Anteriores 921	2.140,00
Total.....	207.740,00

Art. 3º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Especial, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art.43, § 1º, inciso III, as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Órgão: 10 SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Unidade: 02 MANUTENCAO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0075.4.069 Manutenção de Creches Municipais	
3.1.90.11.00.00.00.00 0101 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 339	60.000,00
Órgão: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0067.4.100 Subvenção para a Santa Casa de Misericórdia de Boa Esperança	
3.3.50.43.00.00.00.00 0159 Subvencoes Sociais 478	145.600,00
Órgão: 12 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
Unidade: 01 SEC MUN DE PROMOCAO SOCIAL DE HABITACAO	
08.122.0055.4.111 Manutencao da Secretaria Municipal de Promocao Social e Habitacao	
3.3.90.30.00.00.00.00 0100 Material de Consumo 518	2.140,00
Total.....	207.740,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 26 de maio
de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

2022

LEI Nº 5622 DE 26 DE MAIO DE

DISPÕE SOBRE AS
DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Municipal;
- II - a estrutura, organização e elaboração do orçamento;
- III - as diretrizes para a execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do município;

VII - as disposições gerais.

§1º A Lei orçamentária anual abrangerá as entidades da administração direta e indireta, constituídas pelas autarquias, que recebem recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

§2º Os Anexos de Metas Fiscais, que fazem parte integrante desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

I - Anexo de Riscos Fiscais (Portaria STN nº 495, de 06.06.2017);

II - Memória de Resultados Nominais;

III - Memória de Resultados Primários;

IV - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas anuais de receitas;

V - Memória e Metodologia de Cálculo das Metas anuais de despesas;

VI - Metas Anuais;

VII - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

VIII - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

IX - Evolução do patrimônio líquido;

X - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

XI - Receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

XII - Projeção Atuarial do RPPS;

XIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

XIV - Margem e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único – Para fins de transparência a avaliação do cumprimento das metas previstas, serão realizadas no final dos meses de fevereiro e setembro do exercício de 2023, e dos demais, audiências públicas promovidas pelo Poder Executivo, em ambientes públicos e na Casa Legislativa do Município.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício vindouro, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual a vigor no período de 2022/2025, são as apontadas nos Anexos de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Para fins de transparência a avaliação do cumprimento das metas previstas, serão realizadas no final dos meses de fevereiro e setembro do exercício de 2023, e dos demais, audiências promovidas pelo Poder Executivo, em ambientes públicos e na Casa Legislativa do Município.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA , ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V - Remanejamento, Transposição e Transferência de Recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, e, para efeito desta Lei, será considerado como:

a) Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;

b) Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;

c) Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Seção II

Da Estrutura e Organização

Art. 4º - De acordo com os §§1º e 2º, do art.167, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Orçamentária para o exercício de 2023, deverá reservar até 0,5% (meio por cento) da receita líquida estimada, da administração direta, para apresentação de emendas parlamentares relativas a ações e investimentos, a serem propostos pelo Corpo Legislativo Municipal, de execução impositiva.

Art. 5º - O orçamento fiscal discriminará despesa por unidades orçamentárias, de acordo com a atual estrutura administrativa, detalhada por categoria de programação em seu nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I - Pessoal e Encargos Sociais;

II - Juros e Encargos da Dívida;

III - Outras Despesas Correntes;

IV - Investimentos;

V - Inversões Financeiras;

VI - Amortização da Dívida.

Art. 6º - O orçamento fiscal compreenderá a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, dos fundos e das autarquias, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada na contabilidade da Prefeitura.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do orçamento de investimentos;

V - anexos referenciados nos Arts. 2º e 22, da Lei nº 4.320/1964;

VI - anexos referenciados no art.12, da Lei Complementar nº 101/2000, relativos às previsões de ingresso de receitas;

VII – quadro detalhamento da despesa - QDD.

Art. 8º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, deverá ser compatível com a norma que prevê o Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes na classificação das ações e na estrutura do Anexo

I - Metas e Prioridades para a Administração Pública Municipal, com o objetivo de compatibilizá-la com os delineamentos previstos pela norma que dispor sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022/2025.

Seção III **Da Elaboração do Orçamento**

Art. 9º - O Orçamento Municipal para o exercício de 2023 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e ao do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

Art. 10 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 11 - Será assegurada participação aos cidadãos no processo de elaboração e apreciação do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante audiência pública.

Art. 12 - A elaboração do Projeto, a apreciação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o equilíbrio das contas públicas, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, a previsão de suas despesas para o exercício de 2023, até o dia 30 de setembro de 2022.

Art. 14 - As autarquias, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e o Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança (IPREMBE), encaminharão as suas propostas orçamentárias ao

Poder Executivo, na forma estabelecida nesta lei, até o dia 30 de setembro de 2022.

Art. 15 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a no máximo 3% (três por cento) da receita corrente líquida da proposta orçamentária para o exercício de 2023, destinada ao atendimento de:

I - Passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis;

II - Cobertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 16 - As despesas com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais serão programadas na lei orçamentária, com dotações específicas às unidades orçamentárias.

Art. 17 - A concessão de auxílios e subvenções às entidades sem fins lucrativos obedecerão as regras previstas na legislação federal pertinente e na Lei Orçamentária Municipal, devendo ser firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e a forma e os prazos para prestação de contas.

§1º As entidades beneficiadas com recursos por concessão de Contribuições, Subvenções ou Auxílios, deverão prestar contas na forma estabelecida pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e pelo Decreto Municipal nº 3189/2018.

§2º No caso de transferência financeira a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas.

Art. 18 - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários para execução e atendimento:

I - da aplicação de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 e 212-A, da Constituição da República, e art. 60, das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 26.08.2020;

II - da aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das receitas resultantes de impostos nas ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto no art. 198, §2º, inciso III e §3º, inciso I da Constituição Federal e art. 7º da Lei Complementar 141/2012.

III - ficará destinado à Saúde, em orçamento anual, no mínimo, um percentual de 80% (oitenta por cento) do que for destinado à Educação, nos termos do art. 200 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO
E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 19 - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades, poderão ser alteradas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto Executivo, desde que se atenham às respectivas classificações funcionais programáticas.

Art. 20 - Para promover a execução orçamentária de 2023, o executivo municipal está autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

II - destinar recursos para compor a contrapartida de convênios e empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 21 - Serão considerados recursos disponíveis para fins de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme disposto no § 1º do art. 43, da Lei 4.320/1964 e no art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

I - superavit financeiros;

II - excesso de arrecadação;

III - resultantes de anulação parcial ou total de dotações consignadas na lei orçamentária anual;

IV - produtos de operações de créditos.

Parágrafo único - O município poderá utilizar créditos provenientes da arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária para fins de abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, desde que respeitado os objetivos e metas da programação do convênio e as programadas nesta Lei.

Art. 22 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 23 - Os recursos alocados na lei orçamentária anual, poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite fixado na lei orçamentária, sempre na forma de lei.

Art. 24 - Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais, fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e entidades sem fins lucrativos, nas hipóteses previstas no art. 199, §1º da Constituição da República.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, ou reabrir créditos adicionais especiais do exercício anterior, necessário à execução dos convênios citados no Caput do Artigo, até o limite do valor firmado em cada um, utilizando para tal os recursos previstos no art. 43, parágrafos e incisos da Lei 4.320/1964, sempre na forma de Lei autorizativa específica.

Art. 25 - A reabertura dos créditos adicionais especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto, observado, em qualquer caso, o período da publicação da sua legal e original autorização.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 26 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, o Executivo e o Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira em montantes necessários à preservação do equilíbrio de suas respectivas contas.

§ 1º Na limitação de empenho e movimentação financeira serão adotados critérios por contingenciamento que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente naquelas de educação, saúde e assistência social e na compatibilização de recursos vinculados.

§ 2º Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, a saber:

I - as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

II - as despesas com pessoal e encargos sociais;

III - as despesas com juros e encargos da dívida;

IV - as despesas com amortização da dívida;

V - as despesas com auxílio doença, reclusão e maternidade.

§ 3º Será passível de Contingenciamento de Despesa para Administração Direta e Indireta:

I - a realização de viagens, com exceção das estritamente inadiáveis para resolução de assuntos da Instituição;

II - a participação de congressos, simpósios, amostras e outros eventos que exijam o deslocamento do participante para outro município;

III - a realização de eventos culturais, esportivos, recreativos e outros similares que onerem as finanças e não disponham de recursos específicos de custeio;

IV - a concessão de adiantamento para despesas de pronto pagamento não emergencial;

V - despesas com publicidade e eventos;

VI - aquisição de materiais, equipamentos, móveis, utensílios e contratações de serviços que não sejam de caráter emergencial ou possam ser adiados;

VII – A realização de obras, reformas e consertos que possam ser adiados e que não disponham de recursos específicos, cuja paralisação não acarrete prejuízo à Administração, ao Patrimônio ou à População.

§ 4º Na ocorrência de calamidade pública, será dispensada a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior, poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se regularize nos bimestres seguintes.

Art. 28 - Para os efeitos do art. 16 da lei complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites dos Incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 29 - As seguintes despesas serão tidas como irrelevantes, em caso de expansão, o que não demandará os procedimentos administrativos constantes dos incisos I e II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, estimativa trienal de custos e declaração do ordenador das despesas sobre a compatibilidade com os três planos orçamentários: plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual:

I - adiantamento de numerários para cobrir despesas de viagem e estadia;

II - adiantamento de numerários para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento;

III - despesas postais;

IV - despesas com telefonia;

V - despesas com internet;

VI - despesas com consumo de água e esgotamento sanitário;

VII - despesas bancárias;

VIII - despesas com locação de imóveis;

IX - despesas com locação de sistemas informatizados;

X - despesas com manutenção de equipamentos de informática;

XI - despesas com refeições;

XII - despesas com material de escritório;

XIII - despesas com lavagem de veículos e máquinas; e

XIV - outras despesas consideradas irrelevantes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A lei orçamentária consignará recursos a fim de garantir o pagamento da Dívida Pública Municipal.

Art. 31 - A lei orçamentária de 2023 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas em Resolução do Senado Federal.

Parágrafo único - O montante previsto para as receitas de operações de crédito, não poderá ser superior ao montante das despesas de capital, constante da Lei Orçamentária Anual respectiva.

Art. 32 - As despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações

contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária para o exercício de 2023.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO
COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - O Executivo, o Legislativo Municipal e as Autarquias Municipais, mediante Lei Autorizativa poderão, em 2023, criar cargos e funções, reestruturar, implantar novo Plano de Cargos e Salários, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, atualizar subsídios, conceder vantagens, admitir pessoal em caráter temporário, na forma da Lei e realizar concurso público, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei orçamentária para o exercício de 2023, e caso não haja saldo orçamentário para esta finalidade, deverá ser promovida a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 41, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 34 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do artigo 37, da Constituição da República, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, em 2023, não excederá os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público ou especialmente àquelas voltadas

para a área da saúde, que ensejem situações emergenciais de risco, em prejuízo para a sociedade.

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - eliminação de vantagens de caráter precário e transitório, concedidas a servidores;

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Salários, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38 - Fica o município autorizado a ceder servidores e estagiários para outros Poderes/ Órgãos/Entidades, sendo realizado através de prévio termo de convênio firmado entre as partes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - As receitas abrangerão a receita tributária própria, a receita de contribuição, a receita patrimonial, a receita agropecuária, a receita de serviço, as outras receitas correntes, as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição da República e as transferências voluntárias.

Art. 40 - As receitas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, o crescimento econômico e o comportamento da arrecadação municipal nos últimos três exercícios, conforme discriminado no artigo 26, desta Lei.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas ainda, as modificações da legislação tributária municipal, e:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - reformulação da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - o acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal e respectivas atividades econômicas do Município, visando ao aumento do índice de participação do Município no ICMS.

§ 2º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, de acordo com a legislação municipal.

§ 3º A cobrança da dívida ativa será efetuada amigável ou judicialmente.

§ 4º As receitas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) seguirão a programação descrita no *caput* do presente artigo, bem como serão revisadas as normas da tarifa social e aprimorado o cadastro de ligações e economias de água e esgoto.

§ 5º A receita do Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança (IPREMBE) terá como base as contribuições previdenciárias dos servidores, da parte patronal, da rentabilidade de aplicações financeiras e de outras receitas correntes.

Art. 41 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, de acordo com o art. 14, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, até o dia 20 de outubro de 2022, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará, devendo devolvê-la para sanção até o dia 15 de dezembro de 2022.

Art. 43 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária.

Art. 44 - Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos e prévios convênios, termos de ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários e financeiros disponíveis, além da estrita observância e verificação sobre a prevalência do interesse público.

Art. 45 - A Câmara Municipal terá seu orçamento próprio, devido à sua independência administrativa, que será elaborado de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e das Emendas Constitucionais nºs. 25/2000 e 58/2009, dos parâmetros de receita

previstos na Constituição Federal, em conformidade com as diretrizes definidas por esta Lei, devendo ser enviada sua proposta orçamentária ao Executivo, no prazo orgânico para incorporação ao orçamento geral.

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal repassará à Câmara Municipal, até o dia 20 de cada mês, os recursos formalmente requisitados, referentes ao duodécimo que lhe cabe constitucionalmente, de acordo com a Lei Orçamentária vigente.

Art. 46 - As unidades orçamentárias da administração direta (Câmara Municipal) e indireta (IPREMBE E SAAE) do município deverão encaminhar até o dia 15 de cada mês, os balancetes referentes ao mês anterior, ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, para efeito de consolidação de dados, de acordo com o art. 50, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 47 - O PPA para o período 2022/2025 contém os programas e ações previstas no Anexo de Metas e Prioridades, constantes desta Lei, fazendo, caso necessário, alteração por norma autorizativa específica.

Art. 48 – Considerando a situação de Pandemia derivada do Covid-19 no exercício de 2021, e seus eventuais efeitos no próximo exercício, a Lei Orçamentária para o exercício de 2023, destinará, dentro da possibilidade, dotações objetivando a redução ou mitigações do respectivo impacto causado no município, mormente nas áreas de saúde, assistência social, educação, infraestrutura, dentre outras.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 26 de maio de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Estado de Minas Gerais MUNICÍPIO

DE BOA ESPERANÇA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 (Consolidado)

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Página: 1/2

Data: 12/04/2022

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$1,00		
	2023	2024	2025
0001 Programa de Apoio à Ação Legislativa	3.473.000,00	3.678.000,00	3.946.000,00
0002 Programa de Fiscalização Financeira e Orcam. Externa	5.000,00	6.000,00	6.500,00
0051 Programa Coleta Seletiva	0,00	2.134,81	2.495,64
0052 Programa de Reserva Parlamentar	195.000,00	195.000,00	195.000,00
0053 Programa de Defesa da Ordem Jurídica	1.150.523,02	790.165,00	849.539,00
0054 Programa de Defesa dos Direitos do Consumidor	12.212,78	300,00	300,00
0055 Programa de Administração Geral	42.735.568,49	37.436.664,92	37.964.334,53
0056 Programa de Controle e Administração de Receitas	1.683.954,46	1.489.458,43	1.591.436,04
0057 Programa de Controle Interno das ações do executivo	304.972,14	339.500,00	344.000,00
0058 Programa de Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos	157.094,40	7.051,96	8.028,74
0059 Programa de Apoio ao Policiamento Civil	132.100,00	30.200,48	31.627,19
0060 Programa de Apoio ao Policiamento Militar	122.400,00	60.486,03	63.343,47
0061 Programa de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência	319.760,11	338.255,21	348.267,27
0062 Programa de Amparo Assistencial Criança/Adolescente	807.410,03	711.871,23	757.942,40
0063 Programa de Assistência à Comunidades	2.079.397,38	2.750.994,24	2.800.170,30
0064 Programa de Assistência Domiciliar de Saúde	8.753.704,29	9.451.031,93	10.004.503,94
0065 Programa de Atenção Básica de Saúde	994.943,52	922.740,43	613.629,32
0066 Programa de Assistência Odontológica	2.077.707,64	2.003.720,07	2.135.657,86
0067 Programa de atendimento Ambulatório Emergente Hospitalar	16.674.784,55	15.935.601,28	16.534.835,23
0068 Programa de Saúde Mental	545.118,36	1.510.748,48	1.400.286,84
0069 Programa Municipal de Vigilância Epidemiológica	883.617,50	1.524.912,97	1.538.121,71
0070 Programa Municipal de Vigilância Sanitária Produtos/Serviços	60.815,13	143.909,94	110.000,00
0071 Programa de Assistência Alimentar e Nutricional	25.252,69	14.563,59	15.506,61
0072 Programa de Alimentação Escolar e Controle Nutricional	775.763,12	522.788,21	540.007,42
0073 Programa de Capacitação e Qualificação do Trabalhador	660.096,73	541.544,70	581.580,40
0074 Programa de Educação Infantil	8.854.363,36	5.801.050,02	6.229.881,64
0075 Programa do Ensino Fundamental	15.265.364,23	20.872.816,39	21.194.891,68
0076 Programa de Transporte Escolar e Ensino Fundamental	5.056.831,66	2.996.398,08	3.137.681,03
0077 Programa de Ensino Superior e Graduação	141.745,62	61.699,01	65.258,63
0078 Programa de Ensino Superior e Graduação	4.488.878,48	4.478.888,88	4.488.888,88

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

0077	Programa de Ensino Superior de Graduação	141.745,62	61.699,01	65.258,63
0078	Programa Educação Especial	1.129.279,40	1.170.200,00	1.190.200,00
0079	Programa de Museus/Bibliot/Teatros/Centros Culturais	180.789,32	149.509,85	182.143,16
0080	Programa Municipal de Viagem Logradouros Urbanos	1.465.540,64	850.987,06	948.063,57
0081	Programa Municipal de Limpeza Pública	488.340,74	6.915.978,79	7.068.264,35
0082	Programa Municipal de Serviços Funerários	496.580,31	407.893,68	438.770,88
0083	Programa Municipal de Iluminação Pública	3.774.713,00	3.776.399,73	3.889.691,72
0084	Programa de Manutenção de Praças, Parques e Jardins	1.520.214,58	1.283.241,51	1.370.750,88
0085	Programa Municipal de Mecanização Agrícola	286.132,13	63.803,86	66.818,03
0086	Programa de Extensão e Cooperativismo Rural	107.721,60	112.440,00	118.080,00
0087	Programa Municipal de Promoção do Turismo	2.048.197,40	1.515.119,05	1.615.701,88
0088	Programa de Conservação de Estradas Vicinais	1.052.709,97	913.538,66	972.743,62
0089	Programa Desporto de Rendimento	985.418,84	573.122,74	607.454,41
0090	Programa de Ações em Informática	580.977,09	605.861,16	617.624,32
0091	Serviço de Divisão Interna Contratada	1.405.397,28	1.528.530,42	1.567.969,29
0092	Serviço de Divisão Interna Pactuada S. Prev. S	4.417.330,55	5.160.000,00	5.610.000,00
0093	Programa de Contribuição Pro Forma de Patrocinador Público	1.481.875,08	1.483.196,19	1.530.572,58
0094	Programa de Contribuição Previdenciária p/INSS	356.000,00	389.000,00	420.000,00
0095	Programa de Apoio ao Corpo de Bombeiros	42.100,00	17.439,71	18.263,59
0096	Programa de Amparo Assistencial aos idosos - Melhor Idade	0,00	2.276,82	2.827,23
0097	Programa Municipal de Habitação Urbana	0,00	2.168,40	2.692,60
0098	Saneamento Básico Rural	30.000,00	32.760,76	34.234,99

Estado de Minas Gerais MUNICÍPIO
DE BOA ESPERANÇA

Página: 2/2

Data: 12/04/2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 (Consolidado)

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$ 1,00		
	2023	2024	2025
0099 Programa de Proteção e Preservação de Ecossistemas	102,19	110,59	124,72
100 Programa Municipal de Habitação Urbana	0,00	2.552,15	3.118,17
0101 Programa de Saneamento Básico Urbano	12.233.531,00	10.999.995,27	11.491.917,05
0151 Inativos/Pensionistas Previdenciários	31.995.573,92	22.581.522,67	23.100.897,68
9999 Reserva de Contingência	1.271.273,87	1.279.865,19	1.297.802,09
Total geral:	181.298.300,12	171.957.121,67	177.177.553,70

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

**Estado de Minas Gerais MUNICÍPIO
DE BOA ESPERANÇA**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023 (Consolidado)

Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C)

Página: 2/2

Data: 12/04/2022

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa	R\$1,00		
	2023	2024	2025
0099 Programa de Proteção e Preservação de Ecossistemas	102,19	110,59	124,72
100 Programa Municipal de Habitação Urbana	0,00	2.552,15	3.118,17
0101 Programa de Saneamento Básico Urbano	12.233.531,00	10.999.995,27	11.491.917,05
0151 Inativos/Pensionistas Prev Estatutária	31.995.573,92	22.581.522,67	23.100.897,68
9999 Reserva de Contingência	1.271.273,87	1.279.865,19	1.297.802,09
Total geral:	181.298.300,12	171.957.121,67	177.177.553,70

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

MUNICÍPIO DE BOA
ESPERANÇA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

Página:
1/1 Data: 12/04/2022

Seleção: Alteração em 01/01/2023(C)

AMF-Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	181.298.300,12	181.298.300,12	---	122,350	171.957.121,67	171.957.121,67	---	116,029	177.177.553,70	177.177.553,70	---	115,898
Receitas Primárias (I)	153.079.013,36	153.079.013,36	0,000	103,306	153.139.912,93	153.139.912,93	0,000	103,332	157.925.336,67	157.925.336,67	---	103,304
Receitas Primárias Correntes	153.069.013,36	153.069.013,36	0,000	100,000	153.128.992,68	153.128.992,68	0,000	100,000	157.913.925,01	157.913.925,01	0,000	100,000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.248.131,71	17.248.131,71	---	11,640	17.255.839,04	17.255.839,04	---	11,644	17.773.594,16	17.773.594,16	---	11,626
Contribuições	8.387.020,46	8.387.020,46	---	5,660	8.439.190,84	8.439.190,84	---	5,694	8.659.630,25	8.659.630,25	---	5,665
Transferências Correntes	109.760.510,88	109.760.510,88	---	74,072	111.231.414,06	111.231.414,06	---	75,054	114.569.339,30	114.569.339,30	---	74,943
Demais Receitas Primárias Correntes	17.673.350,31	17.673.350,31	---	11,927	16.202.548,74	16.202.548,74	---	10,933	16.911.361,30	16.911.361,30	---	11,062
Receitas Primárias de Capital	10.000,00	10.000,00	---	0,007	10.920,25	10.920,25	---	0,007	11.411,66	11.411,66	---	0,007
Despesa Total	181.298.300,12	181.298.300,12	---	122,350	171.957.121,67	171.957.121,67	---	116,029	177.177.553,70	177.177.553,70	---	115,898
Despesas Primárias (II)	158.257.493,20	158.257.493,20	---	106,800	146.816.803,16	146.816.803,16	---	99,066	151.514.746,97	151.514.746,97	---	99,111
Despesas Primárias Correntes	152.038.212,93	152.038.212,93	0,000	100,000	142.349.374,83	142.349.374,83	0,000	100,000	146.927.478,55	146.927.478,55	0,000	100,000
Pessoal e Encargos Sociais	93.005.599,54	93.005.599,54	---	62,765	88.340.519,61	88.340.519,61	---	62,756	91.115.574,47	91.115.574,47	---	59,602
Outras Despesas Correntes	59.032.613,39	59.032.613,39	---	39,838	54.008.855,22	54.008.855,22	---	39,833	55.811.904,08	55.811.904,08	---	36,508
Despesas Primárias de Capital	4.948.006,40	4.948.006,40	---	3,339	3.187.563,14	3.187.563,14	0,000	2,151	3.289.466,33	3.289.466,33	---	2,152
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Resultado Primário II = (I - II)	(5.178.479,84)	(5.178.479,84)	0,000	(3,495)	6.323.109,77	6.323.109,77	0,000	4,267	6.410.589,70	6.410.589,70	---	4,193
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	3.378.589,51	3.378.589,51	---	2,280	3.432.353,02	3.432.353,02	---	2,316	3.513.087,15	3.513.087,15	---	2,298
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	408.736,52	408.736,52	---	0,276	371.000,00	371.000,00	0,000	0,250	363.000,00	363.000,00	---	0,237
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(2.208.626,85)	(2.208.626,85)	---	(1,490)	9.384.462,79	9.384.462,79	0,000	6,332	9.560.676,85	9.560.676,85	---	6,254
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	---	0,000

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	148.180.567,14	148.201.389,36	152.874.346,54

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Página:
1/1 Data: 13/04/20
22

MUNICÍPIO DE BOA
ESPERANÇA LEIDE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023

Seleção: Alteração em 01/01/2023 (C); Realização da despesa por: Empenho

AMF-Desmonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 20 21 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	137.291.359,08	---	117,05	162.901.777,35	---	115,25	25.610.418,27	18,654
Receitas Primárias (I)	119.783.511,60	---	102,12	147.659.915,21	---	104,46	27.876.403,61	23,272
Despesa Total	137.291.359,08	---	117,05	160.396.529,23	---	113,48	23.105.170,15	16,829
Despesas Primárias (II)	93.666.558,93	---	79,86	109.560.582,03	---	77,51	15.894.023,10	16,969
Resultado Primário (III) = (I-II)	26.116.952,67	---	22,27	38.099.333,18	---	26,95	11.982.380,51	45,880
Resultado Nominal	11.007.894,67	---	9,39	38.399.333,18	0,000	27,17	27.391.438,51	248,834
Dívida Pública Consolidada	0,00	---	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	---	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

MUNICÍPIO DE BOA
 ESPERANÇA LEI DE DIRETRIZES ORÇAM
 ENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS A TUAS COMPARADAS COM A SÍMULA DO ANO ANTERIORE
 2023

Seleção/Alteração em 01/01/2023 (C)

Página:
 1/1 Data: 13/04/20
 22

AMF-Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	127.968.665,11	137.291.359,08	7,290	177.315.925,58	29,150	166.994.723,73	(5,820)	171.957.121,67	2,970	177.177.553,70	3,040
Receitas Primárias (I)	111.858.217,62	119.783.511,60	7,090	148.409.838,26	23,900	148.602.668,57	0,130	153.139.912,93	3,050	157.925.336,67	3,120
Despesa Total	127.968.665,11	137.291.359,08	7,290	177.315.925,58	29,150	166.994.723,73	(5,820)	171.957.121,67	2,970	177.177.553,70	3,040
Despesas Primárias (II)	103.889.993,16	93.666.558,93	(9,840)	122.884.959,61	31,190	142.986.821,77	16,360	146.903.803,16	2,740	151.514.746,97	3,140
Resultado Primário II = (I-II)	7.968.224,46	26.116.952,67	227,760	25.524.878,65	(2,270)	5.615.846,80	(78,000)	6.236.109,77	11,040	6.410.589,70	2,800
Resultado Nominal	7.968.224,46	11.007.894,67	38,150	25.524.878,65	131,880	8.589.337,50	(66,350)	9.297.462,79	8,240	9.560.676,85	2,830
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	127.968.665,11	137.291.359,08	7,290	177.315.925,58	29,150	166.994.723,73	(5,820)	171.957.121,67	2,970	177.177.553,70	3,040
Receitas Primárias (I)	111.858.217,62	119.783.511,60	7,090	148.409.838,26	23,900	148.602.668,57	0,130	153.139.912,93	3,050	157.925.336,67	3,120
Despesa Total	127.968.665,11	137.291.359,08	7,290	177.315.925,58	29,150	166.994.723,73	(5,820)	171.957.121,67	2,970	177.177.553,70	3,040
Despesas Primárias (II)	103.889.993,16	93.666.558,93	(9,840)	122.884.959,61	31,190	142.986.821,77	16,360	146.903.803,16	2,740	151.514.746,97	3,140
Resultado Primário II = (I-II)	7.968.224,46	26.116.952,67	227,760	25.524.878,65	(2,270)	5.615.846,80	(78,000)	6.236.109,77	11,040	6.410.589,70	2,800
Resultado Nominal	7.968.224,46	11.007.894,67	38,150	25.524.878,65	131,880	8.589.337,50	(66,350)	9.297.462,79	8,240	9.560.676,85	2,830
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---	0,00	---

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Página:
1/1 Data: 12/04/20
22

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais passíveis de serem empenhadas.	10.000,00	Impetração de instrumentos de defesa.	10.000,00
Dívidas em processo de ressarcimento.	15.000,00	Instalação de sindicâncias.	15.000,00
Processo trabalhista (indenização).	300.000,00	Reserva de orçamento e recursos financeiros.	300.000,00
SUBTOTAL	325.000,00	SUBTOTAL	325.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação.	463.267,12	Intensificação dos mecanismos de cobrança.	463.267,12
Aumento de 34 aposentadorias e 7 pensões que possuem impacto nas despesas conforme Cálculo Atuarial.	1.768.546,86	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas de Reserva de Contingência e aumento no aumento patrimonial a parte atuarial.	1.768.546,86
Discrepância de projeções.	200.000,00	Contenção de despesas.	200.000,00
Alastramento epidemiológico de correntes de vírus bem como a propagação que alcance uma pandemia. Alguns locais do município podem ser submetidos a enchentes de correntes de águas pluviais e entupimento das redes por resíduos sólidos. Essas situações podem desencadear cenários de calamidade pública.	500.000,00	Osaldodareserva de contingência pode ser destinado para atender a solução de tais problemas.	500.000,00
SUBTOTAL	2.931.813,98	SUBTOTAL	2.931.813,98
TOTAL	3.256.813,98	TOTAL	3.256.813,98

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico**

Especificação		Previsão-R\$1,00		
		Ano2023	Ano2024	Ano2025
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	181.298.300,12	171.957.121,67	177.177.553,70
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	ReceitasCorrentes	171.137.412,47	171.257.719,43	176.564.277,08
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos,TaxaseContribuiçõesdeMelhoria	17.248.131,71	17.255.839,04	17.773.594,16
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	15.495.244,71	15.502.168,76	15.967.313,77
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	ImpostosobreoPatrimônio	7.875.660,71	7.879.179,96	8.115.555,32
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrbana	5.210.719,71	5.213.048,13	5.369.439,55
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrbana	3.933.100,00	3.934.857,51	4.052.903,23
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.01	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	1.966.550,00	1.967.428,75	2.026.451,61
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.02	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	983.275,00	983.714,38	1.013.225,81
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.03	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	983.275,00	983.714,38	1.013.225,81
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrbana	2.019,71	2.020,60	2.081,23
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.01	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	1.009,85	1.010,30	1.040,61
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.02	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	504,93	505,15	520,31
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.03	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	504,93	505,15	520,31
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrbana	956.700,00	957.127,51	985.841,32
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.01	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	478.350,00	478.563,75	492.920,66
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.02	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	239.175,00	239.281,88	246.460,33
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.03	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	239.175,00	239.281,88	246.460,33
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrbana	318.900,00	319.042,51	328.613,77
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.01	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	159.450,00	159.521,25	164.306,89
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.02	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	79.725,00	79.760,63	82.153,44
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.03	ImpostosobreaPropriedadePredialeTerritorialUrb	79.725,00	79.760,63	82.153,44
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostosobre Transmissão“InterVivos”deBensImóveise	2.664.941,00	2.666.131,83	2.746.115,77
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ImpostosobreTransmissão“InterVivos”deBensImóvei	2.657.500,00	2.658.687,51	2.738.448,12
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.01	Impostosobre Transmissão“InterVivos”deBensIm	1.328.750,00	1.329.343,75	1.369.224,06
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.02	Impostosobre Transmissão“InterVivos”deBensIm	664.375,00	664.671,88	684.612,03
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.03	Impostosobre Transmissão“InterVivos”deBensIm	664.375,00	664.671,88	684.612,03
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	ImpostosobreTransmissão“InterVivos”deBensImóvei	7.441,00	7.444,32	7.667,65
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.01	Impostosobre Transmissão“InterVivos”deBensIm	3.720,50	3.722,16	3.833,83
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.02	Impostosobre Transmissão“InterVivos”deBensIm	1.860,25	1.861,08	1.916,91
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.03	Impostosobre Transmissão“InterVivos”deBensIm	1.860,25	1.861,08	1.916,91
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	ImpostosobreaRendaeProventosdeQualquerNatureza	2.768.052,00	2.769.288,89	2.852.447,54
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	ImpostosobreaRenda-RetidonaFonte	2.768.052,00	2.769.288,89	2.852.447,54
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	ImpostosobreaRenda-RetidonaFonte-Trabalho	2.521.436,00	2.522.562,69	2.598.319,57
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	ImpostosobreaRenda-RetidonaFonte-Trabalho-Pri	2.521.436,00	2.522.562,69	2.598.319,57
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.01	ImpostosobreaRenda-RetidonaFonte-Trabalho	1.260.718,00	1.261.281,35	1.299.199,79
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.02	ImpostosobreaRenda-RetidonaFonte-Trabalho	630.359,00	630.640,67	649.559,89
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.03	ImpostosobreaRenda-RetidonaFonte-Trabalho	630.359,00	630.640,67	649.559,89
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	ImpostosobreaRenda-RetidonaFonte-OutrosRendim	246.616,00	246.726,20	254.127,95

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico**

4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-OutrosRendi	246.616,00	246.726,20	254.127,97
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.01	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-OutrosR	123.308,00	123.363,10	127.063,99
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.02	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-OutrosR	61.654,00	61.681,55	63.531,99
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.03	ImpostosobreRenda-RetidonaFonte-OutrosR	61.654,00	61.681,55	63.531,99
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	ImpostosobreProduçãoeCirculaçãodeMercadorias	4.851.532,00	4.853.699,91	4.999.310,91
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	ImpostosobreServiços	4.851.532,00	4.853.699,91	4.999.310,91
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza	4.851.532,00	4.853.699,91	4.999.310,91
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-Principal	4.697.397,00	4.699.496,03	4.840.480,91
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.01	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	2.348.698,50	2.349.748,01	2.420.240,45
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.02	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	1.174.349,25	1.174.874,01	1.210.120,23
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.03	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	1.174.349,25	1.174.874,01	1.210.120,23
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-Multase	74.410,00	74.443,25	76.676,55

Especificação		Previsão-R\$1,00		
		Ano2023	Ano2024	Ano2025
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.01	ImpostoSobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	37.205,00	37.221,63	38.338,27
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.02	ImpostoSobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	18.602,50	18.610,81	19.169,14
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.03	ImpostoSobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	18.602,50	18.610,81	19.169,14
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-DívidaA	66.969,00	66.998,92	69.008,89
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.01	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	33.484,50	33.499,46	34.504,45
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.02	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	16.742,25	16.749,73	17.252,22
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.03	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	16.742,25	16.749,73	17.252,22
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-DívidaA	12.756,00	12.761,71	13.144,56
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.01	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	6.378,00	6.380,85	6.572,28
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.02	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	3.189,00	3.190,43	3.286,14
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.03	ImpostosobreServiçosdeQualquerNatureza-ISS	3.189,00	3.190,43	3.286,14
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.747.572,00	1.748.352,90	1.800.803,49
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TaxaspeloExercíciodoPoderdePolícia	1.694.422,00	1.695.179,15	1.746.034,53
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TaxasdeInspeção,ControleeFiscalização	1.690.170,00	1.690.925,25	1.741.653,01
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TaxasdeInspeção,ControleeFiscalização-Principal	1.671.036,00	1.671.782,70	1.721.936,18
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TaxasdeInspeção,ControleeFiscalização-MultaseJu	4.252,00	4.253,90	4.381,52
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TaxasdeInspeção,ControleeFiscalização-DívidaAtiva	12.756,00	12.761,70	13.144,55
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TaxasdeInspeção,ControleeFiscalização-DívidaAtiva	2.126,00	2.126,95	2.190,76
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TaxadeControleeFiscalizaçãoAmbienta	4.252,00	4.253,90	4.381,52
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TaxadeControleeFiscalizaçãoAmbienta-Principal	4.252,00	4.253,90	4.381,52
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TaxaspelaPrestaçãodeServiçosemGeral	53.150,00	53.173,75	54.768,96
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TaxaspelaPrestaçãodeServiçosemGeral	53.150,00	53.173,75	54.768,96
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TaxaspelaPrestaçãodeServiçosemGeral-Principal	53.150,00	53.173,75	54.768,96
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	ContribuiçãoMelhoria	5.315,00	5.317,38	5.476,90
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	ContribuiçãoMelhoria	5.315,00	5.317,38	5.476,90

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico**

4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5.315,00	5.317,38	5.476,90
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria-Principal	5.315,00	5.317,38	5.476,90
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	8.387.020,46	8.439.190,84	8.659.630,25
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	4.626.126,46	4.676.616,29	4.784.178,46
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Siste	4.626.126,46	4.676.616,29	4.784.178,46
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	4.626.126,46	4.676.616,29	4.784.178,46
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.535.452,80	4.585.973,80	4.691.451,19
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Principal	4.535.452,80	4.585.973,80	4.691.451,19
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo- Principal Fonte	3.860.055,25	3.700.825,24	3.785.944,22
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo- Principal Fonte	675.397,55	885.148,56	905.506,97
4.1.2.1.5.01.1.2.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Multas e Juros	0,00	0,00	0,00
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo	69.986,60	69.724,99	71.328,67
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Inativo-Principal	69.986,60	69.724,99	71.328,67
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	20.687,06	20.917,50	21.398,60
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas-Principal	20.687,06	20.917,50	21.398,60
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.760.894,00	3.762.574,55	3.875.451,79
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.760.894,00	3.762.574,55	3.875.451,79
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públi	3.760.894,00	3.762.574,55	3.875.451,79
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	3.760.894,00	3.762.574,55	3.875.451,79
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.378.796,31	3.432.571,43	3.513.315,38
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.378.796,31	3.432.571,43	3.513.315,38
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.378.589,51	3.432.353,02	3.513.087,15
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	195.964,51	214.276,34	220.994,71
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal	195.964,51	214.276,34	220.994,71
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.01	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	70.158,00	70.189,35	72.295,03
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.02	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	1.062,95	1.063,48	1.095,38

Especificação		Previsão-R\$1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.03	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	1.913,38	1.914,26	1.971,68
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.04	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	4.252,00	4.253,90	4.381,52
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.05	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	13.819,00	13.825,18	14.239,93
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.06	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	54.744,50	54.768,96	56.412,03
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.07	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.08	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.09	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	2.126,06	2.126,95	2.190,76
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	4.252,00	4.253,90	4.381,52
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	2.126,00	2.126,95	2.190,76
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.12	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	11.693,00	11.698,23	12.049,17
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.13	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	0,00	0,00	0,00

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico**

4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.14	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	3.000,00	20.206,03	20.812,21
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.15	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	1.062,99	1.063,48	1.095,38
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.16	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	7.441,00	7.444,33	7.667,65
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.17	Remuneração de Depósitos Bancários-Principal-1	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	3.182.625,00	3.218.076,68	3.292.092,44
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência	3.182.625,00	3.218.076,68	3.292.092,44
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	206,80	218,41	228,23
4.1.3.2.2.01.0.0.00.00.00	Dividendos	206,80	218,41	228,23
4.1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos-Principal	206,80	218,41	228,23
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	16.661.376,85	15.169.243,06	15.846.483,13
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.054.036,83	14.547.763,71	15.202.413,08
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.054.036,83	14.547.763,71	15.202.413,08
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.054.036,83	14.547.763,71	15.202.413,08
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais-Principal	15.754.762,57	14.231.695,08	14.872.121,35
4.1.6.1.1.01.0.2.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais-Multase	243.712,80	257.389,23	268.971,75
4.1.6.1.1.01.0.3.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais-Dívida Ativa	37.696,85	39.812,28	41.603,84
4.1.6.1.1.01.0.4.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais-Dívida Ativa	17.864,61	18.867,12	19.716,14
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	607.340,02	621.479,35	644.070,05
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	607.340,02	621.479,35	644.070,05
4.1.6.9.9.9.0.0.00.00.00	Outros Serviços	607.340,02	621.479,35	644.070,05
4.1.6.9.9.9.0.1.00.00.00	Outros Serviços-Principal	589.269,02	603.400,27	625.448,60
4.1.6.9.9.9.0.2.00.00.00	Outros Serviços-Multase Juros	1.063,00	1.063,48	1.095,38
4.1.6.9.9.9.0.3.00.00.00	Outros Serviços-Dívida Ativa	14.882,00	14.888,65	15.335,31
4.1.6.9.9.9.0.4.00.00.00	Outros Serviços-Dívida Ativa-Multase Juros	2.126,00	2.126,95	2.190,76
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	124.450.320,48	125.927.787,79	129.706.604,22
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	66.751.085,00	66.643.724,38	68.643.036,08
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da U	42.479.606,00	42.498.587,96	43.773.545,59
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	42.277.636,00	42.296.527,71	43.565.423,54
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-Co	39.709.428,00	39.727.172,11	40.918.987,27
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-C	39.709.428,00	39.727.172,11	40.918.987,27
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19.854.714,00	19.863.586,05	20.459.493,63
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.927.357,00	9.931.793,03	10.229.746,82
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.03	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.927.357,00	9.931.793,03	10.229.746,82
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-1%	1.301.112,00	1.301.693,40	1.340.744,20
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-1%	1.301.112,00	1.301.693,40	1.340.744,20
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	975.834,00	976.270,05	1.005.558,15
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	325.278,00	325.423,35	335.186,05
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-1%	1.267.096,00	1.267.662,20	1.305.692,07
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-1	1.267.096,00	1.267.662,20	1.305.692,07

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico**

4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.01	Cota-PartedoFundodeParticipaçãodosMunicípios	950.322,00	950.746,65	979.269,05
Especificação		Previsão-R\$1,00		
		Ano2023	Ano2024	Ano2025
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.02	Cota-PartedoFundodeParticipaçãodosMunicípios	316.774,00	316.915,55	326.423,02
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-PartedoImpostoSobreaPropriedadeTerritorialRural	201.970,00	202.060,25	208.122,05
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-PartedoImpostoSobreaPropriedadeTerritorialRu	201.970,00	202.060,25	208.122,05
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.01	Cota-PartedoImpostoSobreaPropriedadeTerritoria	100.985,00	101.030,13	104.061,03
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.02	Cota-PartedoImpostoSobreaPropriedadeTerritoria	50.492,50	50.515,06	52.030,51
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.03	Cota-PartedoImpostoSobreaPropriedadeTerritoria	50.492,50	50.515,06	52.030,51
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TransferênciasdasCompensações FinanceiraspelaExplora	5.683.861,00	5.686.400,83	5.856.992,85
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-partedaCompensaçãoFinanceirapelaExploraçãode	5.032.242,00	5.034.490,65	5.185.525,37
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-partedaCompensaçãoFinanceirapelaExploração	5.032.242,00	5.034.490,65	5.185.525,37
4.1.7.1.2.50.0.1.01.00.00	Cota-partedaCompensaçãoFinanceirapelaExploraçã	5.032.242,00	5.034.490,65	5.185.525,37
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-partedaCompensaçãoFinanceirapelaExploraçãode	8.504,00	8.507,80	8.763,03
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-partedaCompensaçãoFinanceirapelaExploração	8.504,00	8.507,80	8.763,03
4.1.7.1.2.51.0.1.01.00.00	Cota-partedaCompensaçãoFinanceirapelaExploraçã	8.504,00	8.507,80	8.763,03
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-partedaCompensaçãoFinanceirapelaProduçãode	643.115,00	643.402,38	662.704,45
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-PartedoFundoEspecialdoPetróleo-FEP	643.115,00	643.402,38	662.704,45
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-PartedoFundoEspecialdoPetróleo-FEP-Princ	643.115,00	643.402,38	662.704,45
4.1.7.1.2.52.4.1.01.00.00	Cota-PartedoFundoEspecialdoPetróleo-FEP-Rec	643.115,00	643.402,38	662.704,45
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúde-S	16.224.569,00	16.094.630,65	16.577.469,57
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoSistemaÚnicodeSaúde-	16.224.569,00	16.094.630,65	16.577.469,57
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãodas	7.090.210,00	7.093.378,35	7.306.179,55
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãoda	7.090.210,00	7.093.378,35	7.306.179,55
4.1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãodas	8.339.235,00	8.342.961,30	8.593.250,22
4.1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãoda	8.339.235,00	8.342.961,30	8.593.250,22
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãodas	446.460,00	446.659,50	460.059,30
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãoda	446.460,00	446.659,50	460.059,30
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãodas	211.537,00	211.631,50	217.980,50
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãoda	211.537,00	211.631,50	217.980,50
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãodas	137.127,00	0,00	0,00
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoBlocodeManutençãoda	137.127,00	0,00	0,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TransferênciasdeRecursosdoFundoNacionaldoDesenvol	1.689.107,00	1.689.861,79	1.740.557,63
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências doSalário-Educação	1.091.701,00	1.092.188,83	1.124.954,49
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TransferênciasdoSalário-Educação-Principal	1.091.701,00	1.092.188,83	1.124.954,49
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TransferênciasreferentesaoProgramaNacionaldeAliment	468.783,00	468.992,48	483.062,25
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TransferênciasreferentesaoProgramaNacionaldeAlim	468.783,00	468.992,48	483.062,25
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TransferênciasreferentesaoProgramaNacionaldeApoioa	128.623,00	128.680,48	132.540,89
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TransferênciasreferentesaoProgramaNacionaldeApoi	128.623,00	128.680,48	132.540,89

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico**

4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	450.712,00	450.913,40	464.440,80
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistênc	450.712,00	450.913,40	464.440,80
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist	450.712,00	450.913,40	464.440,80
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entid	223.230,00	223.329,75	230.029,64
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Ent	223.230,00	223.329,75	230.029,64
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas E	223.230,00	223.329,75	230.029,64
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados do Distrito Federal e de suas En	34.220.282,47	35.789.124,18	36.862.797,91
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e do Distrito Federal	33.556.784,00	33.571.778,80	34.578.932,17
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Partido ICMS	26.512.283,00	26.524.129,97	27.319.853,88
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Partido ICMS - Principal	26.512.283,00	26.524.129,97	27.319.853,88
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.01	Cota-Partido ICMS-100	13.256.141,50	13.262.064,99	13.659.926,94
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.02	Cota-Partido ICMS-101	6.628.070,75	6.631.032,49	6.829.963,47
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.03	Cota-Partido ICMS-102	6.628.070,75	6.631.032,49	6.829.963,47
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Partido IPVA	6.702.215,00	6.705.209,88	6.906.366,17
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Partido IPVA - Principal	6.702.215,00	6.705.209,88	6.906.366,17

Especificação		Previsão-R\$1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.01	Cota-Partido IPVA-100	3.351.107,50	3.352.604,94	3.453.183,09
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.02	Cota-Partido IPVA-101	1.675.553,75	1.676.302,47	1.726.591,54
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.03	Cota-Partido IPVA-102	1.675.553,75	1.676.302,47	1.726.591,54
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Partido IPI-Municípios	323.152,00	323.296,40	332.995,29
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Partido IPI-Municípios-Principal	323.152,00	323.296,40	332.995,29
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.01	Cota-Partido IPI-Municípios-100	161.576,00	161.648,20	166.497,65
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.02	Cota-Partido IPI-Municípios-101	80.788,00	80.824,10	83.248,82
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.03	Cota-Partido IPI-Municípios-102	80.788,00	80.824,10	83.248,82
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Partida Contribuição de Intervenção no Domínio Eco	19.134,00	19.142,55	19.716,83
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Partida Contribuição de Intervenção no Domínio E	19.134,00	19.142,55	19.716,83
4.1.7.2.1.53.0.1.01.00.00	Cota-Partida Contribuição de Intervenção no Domínio	19.134,00	19.142,55	19.716,83
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-S	321.212,47	1.874.906,43	1.931.153,62
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-	321.212,47	1.874.906,43	1.931.153,62
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	321.212,47	1.874.906,43	1.931.153,62
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF de suas E	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Pro	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e do Distrito Federal	342.286,00	342.438,95	352.712,12
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	267.876,00	267.995,70	276.035,57
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Soci	267.876,00	267.995,70	276.035,57
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Ed	74.410,00	74.443,25	76.676,55
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	74.410,00	74.443,25	76.676,55

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico**

4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	65.521,50	68.469,97
4.1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	65.521,50	68.469,97
4.1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	65.521,50	68.469,97
4.1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	60.000,00	65.521,50	68.469,97
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.1.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
4.1.7.4.1.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	23.418.953,01	23.429.417,73	24.132.300,26
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação e Cultura	23.418.953,01	23.429.417,73	24.132.300,26
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação e Cultura	23.418.953,01	23.429.417,73	24.132.300,26
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação e Cultura	23.418.953,01	23.429.417,73	24.132.300,26
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.01	Transferências do FUNDEB para aplicação na remuneração de professores	19.897.898,38	16.400.592,41	16.892.610,18
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.02	Transferências do FUNDEB para aplicação em outras atividades	3.521.054,63	7.028.825,32	7.239.690,08
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.011.766,66	1.033.087,27	1.064.649,94
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.040,19	57.350,51	59.436,75
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	56.040,19	57.350,51	59.436,75
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	56.040,19	57.350,51	59.436,75
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	48.599,19	49.906,18	51.769,10
4.1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	7.441,00	7.444,33	7.667,65
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	425.288,97	439.390,65	456.531,12
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	162.420,10	166.504,55	172.641,32
4.1.9.2.1.03.0.0.00.00.00	Indenização por Sinistro	82.914,00	82.951,05	85.439,58
4.1.9.2.1.03.0.1.00.00.00	Indenização por Sinistro - Principal	82.914,00	82.951,05	85.439,58
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	79.506,10	83.553,50	87.201,74
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	79.506,10	83.553,50	87.201,74
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	262.868,87	272.886,10	283.889,80
4.1.9.2.2.03.0.0.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.2.03.0.1.00.00.00	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	0,00	0,00	0,00

Especificação		Previsão-R\$1,00		
		Ano2023	Ano2024	Ano2025
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OutrasRestituições	262.868,87	272.886,10	283.889,80
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OutrasRestituições-Principal	262.868,87	272.886,10	283.889,80
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.01	OutrasRestituições-Principal-Fonte100	85.040,00	85.078,00	87.630,34
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DemaisReceitasCorrentes	530.437,50	536.346,11	548.682,07
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OutrasReceitasCorrentes	530.437,50	536.346,11	548.682,07
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	CompensaçõesFinanceirasentreoRegimeGeraleosReg	530.437,50	536.346,11	548.682,07
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	CompensaçõesFinanceirasentreoRegimeGeral eosR	530.437,50	536.346,11	548.682,07
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	ReceitasdeCapital	10.000,00	10.920,25	11.411,66

www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

1 585 57 1 116 37 1 166 61

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico**

4.7.6.9.9.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	1.585,57	1.116,37	1.166,61
4.7.6.9.9.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços-Principal	1.585,57	1.116,37	1.166,61
4.7.6.9.9.99.0.1.00.00.00	Outros Serviços-Principal	1.585,57	1.116,37	1.166,61
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	13.278.485,99	6.488.909,95	6.638.154,88
Especificação		Previsão-R\$1,00		
		Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	13.278.485,99	6.488.909,95	6.638.154,88
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atual	13.278.485,99	6.488.909,95	6.638.154,88
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atual	13.278.485,99	6.488.909,95	6.638.154,88
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atual	13.278.485,99	6.488.909,95	6.638.154,88
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	(14.689.809,60)	(14.696.373,73)	(15.137.264,92)
4.9.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Restituições (a detalhar, acrescentar a rubrica da receita a ser	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.6.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.6.11.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.6.11.0.1.00.00.00	DEDUÇÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.6.99.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO OUTROS SERVIÇOS.	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.6.99.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO OUTROS SERVIÇOS.	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.6.99.9.0.00.00.00	DEDUÇÃO OUTROS SERVIÇOS.	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.9.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.9.21.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO OUTRAS IDENTIFICAÇÕES.	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.9.21.9.0.00.00.00	DEDUÇÃO OUTRAS IDENTIFICAÇÕES.	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.9.21.9.9.00.00.00	DEDUÇÃO OUTRAS IDENTIFICAÇÕES.	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.9.22.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO OUTRAS RESTITUIÇÕES.	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.9.22.9.0.00.00.00	DEDUÇÃO OUTRAS RESTITUIÇÕES.	0,00	0,00	0,00
4.9.2.1.9.22.9.9.00.00.00	DEDUÇÃO OUTRAS RESTITUIÇÕES.	0,00	0,00	0,00
4.9.5.0.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(14.689.809,60)	(14.696.373,73)	(15.137.264,92)
4.9.5.1.0.00.0.0.00.00.00	FUNDEB	(14.689.809,60)	(14.696.373,73)	(15.137.264,92)
4.9.5.1.7.00.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transferência União	(14.689.809,60)	(14.696.373,73)	(15.137.264,92)
4.9.5.1.7.11.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transferência União	(7.982.279,60)	(7.985.846,47)	(8.225.421,86)
4.9.5.1.7.11.5.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transferência União	(7.982.279,60)	(7.985.846,47)	(8.225.421,86)
4.9.5.1.7.11.5.1.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transferência União	(7.941.885,60)	(7.945.434,42)	(8.183.797,45)
4.9.5.1.7.11.5.1.11.00.00	Cota-Partido Fundos de Participação dos Municípios-	(7.941.885,60)	(7.945.434,42)	(8.183.797,45)
4.9.5.1.7.11.5.2.00.00.00	Cota-Partido Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(40.394,00)	(40.412,05)	(41.624,41)
4.9.5.1.7.11.5.2.01.00.00	Cota-Partido Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	(40.394,00)	(40.412,05)	(41.624,41)
4.9.5.1.7.21.0.0.00.00.00	Dedução do FUNDEB das Receitas de Transferência União	(6.707.530,00)	(6.710.527,26)	(6.911.843,06)
4.9.5.1.7.21.5.0.00.00.00	Cota-Partido ICMS	(6.707.530,00)	(6.710.527,26)	(6.911.843,06)
4.9.5.1.7.21.5.0.01.00.00	Cota-Partido ICMS -Principal	(5.302.456,60)	(5.304.826,00)	(5.463.970,77)
4.9.5.1.7.21.5.1.00.00.00	Cota-Partido IPVA	(1.340.443,00)	(1.341.041,98)	(1.381.273,23)

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

4.9.5.1.7.21.5.1.01.00.00	Cota-PartedoIPVA-Principal	(1.340.443,00)	(1.341.041,98)	(1.381.273,23)
4.9.5.1.7.21.5.2.00.00.00	Cota-PartedoIPI	(64.630,40)	(64.659,28)	(66.599,06)
4.9.5.1.7.21.5.2.01.00.00	Cota-PartedoIPI-Municípios-Principal	(64.630,40)	(64.659,28)	(66.599,06)
Totalgeral:		181.298.300,12	171.957.121,67	177.177.553,70



**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

**AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E
ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

INSTITUTO DE
PREVIDENCIA
MUNICIPAL DE BOA
ESPERANÇA - IPREMBE
LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	R\$ 13.377.527,04	R\$ 12.870.333,97	R\$ 12.703.668,22	
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ 3.037.618,16	R\$ 3.374.402,12	R\$ 3.938.480,30	
Civil	R\$ 3.037.618,16	R\$ 3.374.402,12	R\$ 3.938.480,30	
Ativo	R\$ 2.971.546,64	R\$ 3.303.366,44	R\$ 3.822.259,80	
Inativo	R\$ 50.612,39	R\$ 51.126,01	R\$ 88.410,46	
Pensionista	R\$ 15.459,13	R\$ 19.909,67	R\$ 27.810,04	
Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outras Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita de Contribuições Patronais	R\$ 6.379.884,53	R\$ 8.167.295,42	R\$ 8.261.029,52	
Civil	R\$ 6.379.884,53	R\$ 8.167.295,42	R\$ 8.261.029,52	
Ativo	R\$ 6.379.884,53	R\$ 8.167.295,42	R\$ 8.261.029,52	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Em Regime de Parcelamento de Débitos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Receita Patrimonial	R\$ 2.081.665,94	R\$ 811.776,32	R\$ 11.301,69	
Receitas Imobiliárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 2.081.665,94	R\$ 435.685,32	R\$ 11.301,69
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ 376.091,00	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.878.358,41	R\$ 516.860,11	R\$ 492.856,71
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Demais Receitas Correntes	R\$ 1.878.358,41	R\$ 516.860,11	R\$ 492.856,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	R\$ 13.377.527,04	R\$ 12.870.333,97	R\$ 12.703.668,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	R\$ 926.307,12	R\$ 1.040.797,77	R\$ 1.020.444,31
Despesas Correntes	R\$ 926.307,12	R\$ 1.040.248,77	R\$ 1.020.444,31
Despesas de Capital	R\$ -	R\$ 549,00	R\$ -
PREVIDÊNCIA (V)	R\$ 15.650.530,08	R\$ 17.589.774,24	R\$ 20.906.443,28
Benefícios - Civil	R\$ 15.650.530,08	R\$ 17.589.774,24	R\$ 20.906.443,28
Aposentadorias	R\$ 12.546.121,98	R\$ 14.254.564,56	R\$ 17.209.894,78
Pensões	R\$ 3.103.803,96	R\$ 3.335.209,68	R\$ 3.696.548,50
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 604,14	R\$ -	R\$ -
Benefícios - Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensões	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	R\$ 16.576.837,20	R\$ 18.630.572,01	R\$ 21.926.887,59
--	--------------------------	--------------------------	--------------------------

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-R\$ 3.199.310,16	-R\$ 5.760.238,04	-R\$ 9.223.219,37
--	--------------------------	--------------------------	--------------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	R\$ 1.955.319,94	R\$ 5.563.669,58	R\$ 6.028.074,96
Outros Aportes para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	R\$ -	R\$ -	R\$ -

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 35.393,03	R\$ 137.954,65	R\$ 52.014,99
Investimentos e Aplicações	R\$ 17.035.408,85	R\$ 17.119.046,97	R\$ 15.059.519,09
Outro Bens e Direitos	R\$ 18.625.268,26	R\$ 15.895.870,39	R\$ 14.614.130,50

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Contribuições dos Segurados	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Civil	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Contribuições Patronais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Civil	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Ativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inativo	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensionista	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Em Regime de Parcelamento de Débitos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita Patrimonial	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receitas Imobiliárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receitas de Valores Mobiliários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita de Serviços	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Demais Receitas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização de Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -
PREVIDÊNCIA (XII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios - Civil	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Aposentadorias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensões	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Benefícios - Militar	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Reformas	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Pensões	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outros Benefícios Previdenciários	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Demais Despesas Previdenciárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	R\$ -	R\$ -
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	R\$ -	R\$ -
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	R\$ -	R\$ -	R\$ -
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recursos para Formação de Reserva			

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXX
Estado de Minas Gerais

TABELA 7 -
DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DE RENDAS
UNICIDADE RECEITA
LRF, ART. 4º, § 2º, INCISO
V 2023

V2023

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ DESCRIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A DECLARAR						



Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Página:

1/1 Data: 13/04/20

22

MUNICÍPIO DE BOA
ESPERANÇA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS
FISCAL E EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

AMF-Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	59.387.571,61	100,00	42.729.312,39	100,00	1.915.277,75	100,00
TOTAL	59.387.571,61	100,00	42.729.312,39	100,00	1.915.277,75	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-15.047.245,30	100,00	-18.166.477,96	100,00	-79.324.374,15	100,00
TOTAL	-15.047.245,30	100,00	-18.166.477,96	100,00	-79.324.374,15	100,00

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 1/2
Data: 13/04/2022

METODOLOGIA EM MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

2023

Seleção: Alteração 01/01/2023(C)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	115.470.755,23	122.820.311,60	147.105.849,70	151.945.709,27	156.561.345,70	161.427.012,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.848.400,00	15.501.900,00	16.225.900,00	16.853.241,79	17.255.839,04	17.773.594,16
IPTU	3.799.500,00	7.180.900,00	4.901.900,00	5.061.211,76	5.213.048,13	5.369.439,55
ITBI	1.191.900,00	1.698.000,00	2.507.000,00	2.688.477,51	2.666.131,83	2.746.115,77
ISS	3.457.000,00	3.668.000,00	4.564.000,00	4.712.330,02	4.853.699,91	4.999.310,91
IRRF	1.867.000,00	1.867.000,00	2.604.000,00	2.688.630,00	2.769.288,89	2.852.447,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.533.000,00	1.088.000,00	1.649.000,00	1.702.592,50	1.753.670,28	1.806.280,39
Contribuições	6.484.500,00	7.548.700,00	8.006.692,50	8.224.457,43	8.439.190,84	8.659.630,25
Receita Patrimonial	3.467.696,61	3.158.125,00	3.281.211,44	3.353.699,70	3.432.571,43	3.513.315,38
Aplicações Financeiras (II)	3.467.537,61	3.157.800,00	3.281.011,44	3.353.490,70	3.432.353,02	3.513.087,15
Outras Receitas Patrimoniais	159,00	325,00	200,00	209,00	218,41	228,23
Transferências Correntes	81.521.181,11	85.421.653,60	104.719.800,00	107.990.751,02	111.231.414,06	114.569.339,30
Cota-Parte FPM	33.039.000,00	32.645.317,00	39.772.000,00	41.064.590,00	42.296.527,71	43.565.423,54
Cota-Parte CMS	25.679.700,36	17.829.000,00	24.941.000,00	25.751.582,51	26.524.129,97	27.319.853,88
Cota-Parte PVA	4.871.000,00	5.457.000,00	6.305.000,00	6.509.912,51	6.705.209,88	6.906.366,17
Cota-Parte TR	35.000,00	5.000,00	190.000,00	196.175,00	202.060,25	208.122,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	24.941.000,00	25.751.582,51	26.524.129,97	27.319.853,88
Transferências da LC 61/1989	245.000,00	188.000,00	304.000,00	313.880,00	323.296,40	332.995,29
Transferências do FUNDEB	14.195.180,75	16.587.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.456.300,00	12.710.336,60	8.266.800,00	8.403.028,49	8.656.059,88	8.916.724,49
Demais Receitas Correntes	12.148.977,51	11.189.933,00	14.872.245,76	15.523.559,33	16.202.330,33	16.911.133,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.148.977,51	11.189.933,00	14.872.245,76	15.523.559,33	16.202.330,33	16.911.133,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-III)	112.003.217,62	119.662.511,60	143.824.838,26	148.592.218,57	153.128.992,68	157.913.925,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	121.000,00	15.510.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	14.000.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	5.000,00	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Alienação de Bens	0,00	5.000,00	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	5.000,00	10.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
Transferências de Capital	0,00	116.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	116.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA LEI
DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página: 2/2
Data: 13/04/2022

METODOLOGIA EM MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL
2023

Seleção/Alteração em 01/01/2023 (C)

ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	121.000,00	1.510.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	112.003.217,62	119.783.511,60	145.334.838,26	148.602.668,57	153.139.912,93	157.925.336,67
DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	106.915.721,81	112.312.800,54	134.476.927,69	139.075.484,49	142.807.374,83	147.290.478,55
Pessoal e Encargos Sociais	54.694.391,80	68.593.716,73	82.666.415,64	85.899.344,38	88.427.519,61	91.115.574,47
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	311.400,00	568.000,00	392.000,00	380.000,00	371.000,00	363.000,00
Outras Despesas Correntes	51.909.930,01	43.151.083,81	51.418.512,05	52.796.140,11	54.008.855,22	55.811.904,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	106.604.321,81	111.744.800,54	134.084.927,69	138.695.484,49	142.436.374,83	146.927.478,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.667.574,40	6.575.762,09	21.565.928,26	4.038.005,71	4.254.563,14	4.396.466,33
Investimentos	5.616.574,40	5.063.762,09	20.626.928,26	3.029.005,71	3.187.563,14	3.289.466,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.051.000,00	1.512.000,00	939.000,00	1.009.000,00	1.067.000,00	1.107.000,00

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

ACIMADALINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	121.000,00	1.510.000,00	10.450,00	10.920,25	11.411,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	112.003.217,62	119.783.511,60	145.334.838,26	148.602.668,57	153.139.912,93	157.925.336,67
DESPESAS PRIMÁRIAS	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	106.915.721,81	112.312.800,54	134.476.927,69	139.075.484,49	142.807.374,83	147.290.478,55
Pessoal e Encargos Sociais	54.694.391,80	68.593.716,73	82.666.415,64	85.899.344,38	88.427.519,61	91.115.574,47
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	311.400,00	568.000,00	392.000,00	380.000,00	371.000,00	363.000,00
Outras Despesas Correntes	51.909.930,01	43.151.083,81	51.418.512,05	52.796.140,11	54.008.855,22	55.811.904,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	106.604.321,81	111.744.800,54	134.084.927,69	138.695.484,49	142.436.374,83	146.927.478,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.667.574,40	6.575.762,09	21.565.928,26	4.038.005,71	4.254.563,14	4.396.466,33
Investimentos	5.616.574,40	5.063.762,09	20.626.928,26	3.029.005,71	3.187.563,14	3.289.466,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.051.000,00	1.512.000,00	939.000,00	1.009.000,00	1.067.000,00	1.107.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	5.616.574,40	5.063.762,09	20.626.928,26	3.029.005,71	3.187.563,14	3.289.466,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	820.325,00	3.524.878,35	1.245.192,15	1.262.331,57	0,00	1.297.802,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	113.041.221,21	120.333.440,98	155.957.048,10	142.986.821,77	145.623.937,97	151.514.746,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII-XXIII)	(1.038.003,59)	(549.929,38)	(10.622.209,84)	5.615.846,80	7.515.974,96	6.410.589,70
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
JUROSE ENCARGOS ATIVOS (XXV)	3.467.537,61	3.157.800,00	3.281.011,44	3.353.490,70	3.432.353,02	3.513.087,15
JUROSE ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	311.400,00	568.000,00	392.000,00	380.000,00	371.000,00	363.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.118.134,02	2.039.870,62	(7.733.198,40)	8.589.337,50	10.577.327,98	9.560.676,85

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

MUNICÍPIO DE BOA
ESPERANÇA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Página:
1/1 Data: 13/04/2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2023

Seleção: Realização da despesa por Empenho

AMF-Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)		R\$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	76.411,30	655.542,69	161.944,44
Alienação de Bens Móveis	0,00	502.500,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	60.332,64	151.528,86	161.944,44
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	16.078,66	1.513,83	0,00
TOTAL	76.411,30	655.542,69	161.944,44
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Financiamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-Id)+(IIf))	2020 (h) = ((Ib-Ie)+(IIi))	2019 (i) = ((Ic-If))
VALOR (III)	893.898,43	817.487,13	161.944,44

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

ANEXO
IPRIORIDADESE METAS
2023

PROGRAMAS	AÇÕES	FINALIDADE DA AÇÃO	PRODUTO DA AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META
PSFRural	Implantação de nova equipe de saúde para o PSFRural	Cobertura maior de pessoas idosas na rural	Implantação PSF	habitante	
PSF Antônio Domingos	Construção do PSF Antônio Domingos	Sede própria para atendimento ao público com melhor adequada	Obra	m²	500
Vias urbanas, logradouros e estradas municipais	Manutenção periódica de vias urbanas, logradouros e estradas municipais	Melhorar a acessibilidade, fluxo de produtos, transporte de veículos e segurança dos pedestres.	Obra	Km	
Praça e jardins municipais	Reforma, reestruturação e paisagismo de calçadas, praças e jardins do Município.	Valorização do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.	Obra	m²	
Ginásio Dr. Joaquim Vilela	Cobertura da arquibancada do ginásio.	Proteger pessoas que frequentam o local em dias chuvosos, ventos fortes, entre outros, e oferecer proteção, tanto à estrutura da quadra como aos atletas existentes, como redes, travessas, etc.	Obra	m²	
Vias rurais	Criação do programa de recuperação de vias rurais, com a realização de cascalheiras e modernização do manto asfáltico.	Apoio e fortalecimento da agricultura familiar do Município.	Obra	Km	
E-social	Aquisição de equipamentos e software de modernização.	Simplificar o cumprimento da obrigação social e a qualidade de informação das relações de trabalho.	Equipamento	Unidade	
Treinamento de pessoal	Promover treinamento de pessoal	Melhorar a produtividade e a qualidade dos resultados.	Treinamento	Servidores	
Abriço Institucional Vilma Messora Rondini Calas Lar	Construção de sede própria.	Eliminação de aluguel de construção de sede própria adequada.	Obra	m²	
Escola Vovô Valdete	Construção da Escola com sede própria.	Eliminação de aluguel de construção de sede própria adequada.	Obra	m²	
Plano de carreira do servidor	Estudar e projetar o melhor plano de carreira do servidor.	Incentivo percentual de progressão dos salários dos servidores efetivos.	Capital	%	
Serviços Indenizatórios	SAAE – Serviço Administrativo	Termos da Lei nº 4204/2014	Serviços	%	

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES GRUPO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2020	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.257.001,62
2021	R\$ 30.695.863,26	R\$ 19.078.104,91	R\$ 11.617.758,35	R\$ 28.874.759,97
2022	R\$ 32.419.056,30	R\$ 22.751.889,33	R\$ 9.667.166,97	R\$ 38.541.926,94
2023	R\$ 34.178.304,48	R\$ 24.371.530,34	R\$ 9.806.774,14	R\$ 48.348.701,08
2024	R\$ 35.994.193,89	R\$ 25.744.597,73	R\$ 10.249.596,16	R\$ 58.598.297,24
2025	R\$ 37.867.073,97	R\$ 27.028.443,37	R\$ 10.838.630,60	R\$ 69.436.927,84
2026	R\$ 39.829.694,20	R\$ 27.545.512,21	R\$ 12.284.181,99	R\$ 81.721.109,83
2027	R\$ 41.869.450,41	R\$ 28.652.231,42	R\$ 13.217.218,99	R\$ 94.938.328,82
2028	R\$ 44.017.248,26	R\$ 29.165.320,83	R\$ 14.851.927,43	R\$ 109.790.256,25
2029	R\$ 46.259.746,43	R\$ 30.035.417,81	R\$ 16.224.328,62	R\$ 126.014.584,87
2030	R\$ 48.604.896,99	R\$ 30.923.492,26	R\$ 17.681.404,73	R\$ 143.695.989,60
2031	R\$ 51.065.113,14	R\$ 32.148.431,55	R\$ 18.916.681,59	R\$ 162.612.671,19
2032	R\$ 53.635.592,42	R\$ 33.079.606,17	R\$ 20.555.986,25	R\$ 183.168.657,44
2033	R\$ 56.329.995,41	R\$ 33.609.460,33	R\$ 22.720.535,08	R\$ 205.889.192,52
2034	R\$ 59.144.370,70	R\$ 34.650.164,69	R\$ 24.494.206,01	R\$ 230.383.398,53
2035	R\$ 62.122.668,40	R\$ 34.759.921,98	R\$ 27.362.746,42	R\$ 257.746.144,95
2036	R\$ 65.291.120,48	R\$ 34.782.762,04	R\$ 30.508.358,44	R\$ 288.254.503,39
2037	R\$ 68.652.112,62	R\$ 35.182.775,35	R\$ 33.469.337,27	R\$ 321.723.840,66
2038	R\$ 72.206.800,54	R\$ 35.377.144,65	R\$ 36.829.655,89	R\$ 358.553.496,55
2039	R\$ 75.955.681,95	R\$ 35.555.653,44	R\$ 40.400.028,51	R\$ 398.953.525,06
2040	R\$ 79.077.107,68	R\$ 35.192.889,86	R\$ 43.884.217,82	R\$ 442.837.742,88
2041	R\$ 41.724.595,71	R\$ 34.649.916,73	R\$ 7.074.678,98	R\$ 449.912.421,86
2042	R\$ 38.219.482,28	R\$ 34.560.233,72	R\$ 3.659.248,56	R\$ 453.571.670,42
2043	R\$ 38.677.462,10	R\$ 34.383.967,82	R\$ 4.293.494,28	R\$ 457.865.164,70
2044	R\$ 39.169.955,93	R\$ 33.952.504,17	R\$ 5.217.451,76	R\$ 463.082.616,46
2045	R\$ 39.715.723,79	R\$ 33.719.290,71	R\$ 5.996.433,08	R\$ 469.079.049,54
2046	R\$ 40.224.286,51	R\$ 33.426.208,01	R\$ 6.798.078,50	R\$ 475.877.128,04
2047	R\$ 39.726.267,57	R\$ 35.616.917,44	R\$ 4.109.350,13	R\$ 479.986.478,17
2048	R\$ 40.724.256,96	R\$ 36.606.811,48	R\$ 4.117.445,48	R\$ 484.103.923,65
2049	R\$ 41.235.918,74	R\$ 37.360.322,61	R\$ 3.875.596,13	R\$ 487.979.519,78

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

2050	R\$ 41.712.000,80	R\$ 37.809.311,41	R\$ 3.902.689,39	R\$ 491.882.209,17
2051	R\$ 42.379.599,63	R\$ 38.085.266,06	R\$ 4.294.333,57	R\$ 496.176.542,74
2052	R\$ 42.706.239,10	R\$ 38.245.475,83	R\$ 4.460.763,27	R\$ 500.637.306,01
2053	R\$ 43.389.097,33	R\$ 38.167.520,21	R\$ 5.221.577,12	R\$ 505.858.883,13
2054	R\$ 43.813.142,44	R\$ 38.384.113,34	R\$ 5.429.029,10	R\$ 511.287.912,23
2055	R\$ 44.360.569,32	R\$ 38.728.415,72	R\$ 5.632.153,60	R\$ 516.920.065,83
2056	R\$ 44.809.420,10	R\$ 39.254.884,72	R\$ 5.554.535,38	R\$ 522.474.601,21
2057	R\$ 45.454.802,75	R\$ 39.443.707,30	R\$ 6.011.095,45	R\$ 528.485.696,66
2058	R\$ 46.163.841,48	R\$ 39.409.809,06	R\$ 6.754.032,42	R\$ 535.239.729,08
2059	R\$ 46.632.679,57	R\$ 39.864.877,03	R\$ 6.767.802,54	R\$ 542.007.531,62
2060	R\$ 47.555.949,43	R\$ 39.686.582,70	R\$ 7.869.366,73	R\$ 549.876.898,35
2061	R\$ 48.271.627,41	R\$ 39.557.704,60	R\$ 8.713.922,81	R\$ 558.590.821,16
2062	R\$ 48.909.252,58	R\$ 39.753.291,99	R\$ 9.155.960,59	R\$ 567.746.781,75
2063	R\$ 49.743.076,54	R\$ 39.867.041,98	R\$ 9.876.034,56	R\$ 577.622.816,31
2064	R\$ 50.549.719,58	R\$ 40.050.821,70	R\$ 10.498.897,88	R\$ 588.121.714,19
2065	R\$ 51.540.435,38	R\$ 39.953.513,72	R\$ 11.586.921,66	R\$ 599.708.635,85
2066	R\$ 52.488.418,92	R\$ 39.831.325,57	R\$ 12.657.093,35	R\$ 612.365.729,20
2067	R\$ 53.304.525,57	R\$ 40.084.989,07	R\$ 13.219.536,50	R\$ 625.585.265,70
2068	R\$ 54.315.283,39	R\$ 40.362.807,44	R\$ 13.952.475,95	R\$ 639.537.741,65
2069	R\$ 55.410.966,61	R\$ 40.527.907,28	R\$ 14.883.059,33	R\$ 654.420.800,98
2070	R\$ 56.430.991,55	R\$ 40.870.311,19	R\$ 15.560.680,36	R\$ 669.981.481,34
2071	R\$ 57.632.356,02	R\$ 41.054.076,52	R\$ 16.578.279,50	R\$ 686.559.760,84
2072	R\$ 58.781.483,88	R\$ 41.309.986,30	R\$ 17.471.497,58	R\$ 704.031.258,42
2073	R\$ 59.076.986,08	R\$ 43.769.491,57	R\$ 15.307.494,51	R\$ 719.338.752,93
2074	R\$ 60.580.948,69	R\$ 45.111.607,58	R\$ 15.469.341,11	R\$ 734.808.094,04
2075	R\$ 61.777.147,58	R\$ 46.163.347,46	R\$ 15.613.800,12	R\$ 750.421.894,16
2076	R\$ 62.815.697,84	R\$ 47.361.231,98	R\$ 15.454.465,86	R\$ 765.876.360,02
2077	R\$ 64.269.652,35	R\$ 47.711.168,79	R\$ 16.558.483,56	R\$ 782.434.843,58
2078	R\$ 65.259.626,19	R\$ 48.519.818,51	R\$ 16.739.807,68	R\$ 799.174.651,26
2079	R\$ 66.616.722,09	R\$ 48.912.971,52	R\$ 17.703.750,57	R\$ 816.878.401,83
2080	R\$ 67.749.202,74	R\$ 49.574.620,40	R\$ 18.174.582,34	R\$ 835.052.984,17

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

2081	R\$	69.092.853,59	R\$	49.803.905,48	R\$	19.288.948,11	R\$	854.341.932,28
2082	R\$	70.425.437,43	R\$	50.246.681,32	R\$	20.178.756,11	R\$	874.520.688,39
2083	R\$	71.821.631,55	R\$	50.487.135,50	R\$	21.334.496,05	R\$	895.855.184,44
2084	R\$	73.456.205,60	R\$	50.524.069,17	R\$	22.932.136,43	R\$	918.787.320,87
2085	R\$	74.914.158,24	R\$	50.925.503,30	R\$	23.988.654,94	R\$	942.775.975,81
2086	R\$	76.769.833,29	R\$	50.753.168,31	R\$	26.016.664,98	R\$	968.792.640,79
2087	R\$	78.558.982,47	R\$	50.602.136,49	R\$	27.956.845,98	R\$	996.749.486,77
2088	R\$	80.329.582,84	R\$	50.623.024,51	R\$	29.706.558,33	R\$1.026.456.045,10	
2089	R\$	82.341.138,81	R\$	50.561.345,91	R\$	31.779.792,90	R\$1.058.235.838,00	
2090	R\$	84.406.789,20	R\$	50.493.575,66	R\$	33.913.213,54	R\$1.092.149.051,54	
2091	R\$	86.713.887,03	R\$	50.195.138,45	R\$	36.518.748,58	R\$1.128.667.800,12	
2092	R\$	89.056.469,20	R\$	49.934.096,45	R\$	39.122.372,75	R\$1.167.790.172,87	
2093	R\$	91.426.457,42	R\$	49.917.152,24	R\$	41.509.305,18	R\$1.209.299.478,05	
2094	R\$	94.058.532,56	R\$	49.981.646,19	R\$	44.076.886,37	R\$1.253.376.364,42	



Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Estado de
Minas
Gerais
2023

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS OBRAS EM ANDAMENTO

CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000-LRF

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM ANDAMENTO	SITUAÇÃO
Construção da Escola Municipal Vovó Valdete	Fase de elaboração de projeto.
Construção da Unidade Básica de Saúde Dona Hilda Nunes	alugado
Cobertura metálica da quadra esportiva da Comunidade Águas Verdes	52% concluída e previsão de término para novembro de 2022.
Construção da Unidade Básica de Saúde Dona Marinha	42,8% executado
Construção do Novo Pronto Atendimento Municipal	67% concluída e previsão de término no mês de Setembro de 2021.
Elevação da Ponte do Jarbas	Em fase de licitação.

Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa Esperança
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Obras de Infraestrutura Urbana	Em execução
Piso e arquibancada da Quadra das Águas Verdes	Em execução
Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	Aguardando retirada da cláusula suspensiva para darmos entrada na abertura de processo de licitação
Reforma da Escola Municipal de Barro Preto	15% executado e medido
Construção da Farmácia de Minas	24,3% executado e medido
Reforma da Casa da Cultura	56,7% executado
Reforma de três salas da Escola Municipal Deputado José Aldo dos Santos	Concluído
POSIÇÃO EM: 11/04/2020	



**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

PORTARIA Nº SAAE-BES-021/2022

TORNA SEM EFEITO O ATO QUE ESPECIFICA, DE CONVOCAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARGO VAGO DE AJUDANTE ADMINISTRATIVO, DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA – MG, QUE TRATA A PORTARIA SAAE-BES 019/2022 DE 20 DE MAIO DE 2022.

A Diretora Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança - MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo e de acordo com o Art. 58, II, da Lei Municipal Nº 3481, de 25/01/2010,

CONSIDERANDO:

I) A portaria SAAE-BES 019/2022 que convoca candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital 01/2021 para exercer a função pública de Ajudante Administrativo;

II) o disposto no capítulo XI, item 6 do Edital de Processo Seletivo 01/2021 que prevê que “quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua designação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato”.

III) que a candidata Cristiane Neves de Moraes Bueno, aprovada no Processo Seletivo, em quarto lugar, para o cargo de Ajudante Administrativo, não se apresentou no prazo estabelecido pela Portaria SAAE-BES 019/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação, a que se refere a Portaria SAAE-BES 020/2022, de 25 de maio de 2022, em relação à candidata Cristiane Neves de Moraes Bueno, para o exercício da função de Ajudante Administrativo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Boa Esperança, 30 de maio de 2022

TATIANE FAGUNDES NAVES LAMAITA VINHAS
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº SAAE-BES-021/2022

TORNA SEM EFEITO O ATO QUE
ESPECIFICA, DE CONVOCAÇÃO PARA O
EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA EM
CARGO VAGO DE AJUDANTE
ADMINISTRATIVO, DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA
ESPERANÇA – MG, QUE TRATA A
PORTARIA SAAE-BES 019/2022 DE 20 DE
MAIO DE 2022.

A Diretora Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança - MG, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo e de acordo com o Art. 58, II, da Lei Municipal Nº 3481, de 25/01/2010,

CONSIDERANDO:

I) A portaria SAAE-BES 020/2022 que convoca candidato aprovado no Processo Seletivo, Edital 01/2021 para exercer a função pública de Ajudante Administrativo;

II) o disposto no capítulo XI, item 6 do Edital de Processo Seletivo 01/2021 que prevê que “quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua designação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento da função para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato”.

III) que a candidata Cristiane Neves de Moraes Bueno, aprovada no Processo Seletivo, em quarto lugar, para o cargo de Ajudante Administrativo, não se apresentou no prazo estabelecido pela Portaria SAAE-BES 020/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação, a que se refere a Portaria SAAE-BES 020/2022, de 25 de maio de 2022, em relação à candidata Cristiane Neves de Moraes Bueno, para o exercício da função de Ajudante Administrativo junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Diário Oficial Eletrônico Municipal de Boa
Esperança**
CNPJ: 18.239.590/0001-75
www.boaesperanca.mg.gov.br/diario-eletronico

Boa Esperança, 30 de maio de 2022

TATIANE FAGUNDES NAVES LAMAITA VINHAS
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SAAE